




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 097/2019-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 03 / 06 / 2019
Horas 08 : 13
Por: 

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 27/2019, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superavit financeiro, até o montante de R\$ 1.878.352,39, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de maio de 2019.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 27/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superavit* financeiro, até o montante de R\$ 1.878.352,39, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por *superavit* financeiro, até o montante de R\$ 1.878.352,39 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício, a ser alocado conforme indicados no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O *superavit* financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2018, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de maio de 2019.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ANEXO I

| CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO | | | | SUPLEMENTA |
|--|--|---------|------------------|---------------------|
| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| | SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI | | | 1.878.352,39 |
| 19.001.20.608.2037.2021 | APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 4420 | 0616 | 1.878.352,39 |
| TOTAL | | | | 1.878.352,39 |



Casa Civil - CASA CIVIL

MENSAGEM N. 31, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 1.878.352,39, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI."

Senhores Parlamentares, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas de capital, até o montante de R\$ 1.878.352,39 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, alocado na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade observadas no Ofício nº 652/COAFI/GAB/SEAGRI/2019 e na documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento Estadual, para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e conseqüentemente pela pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, anticipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

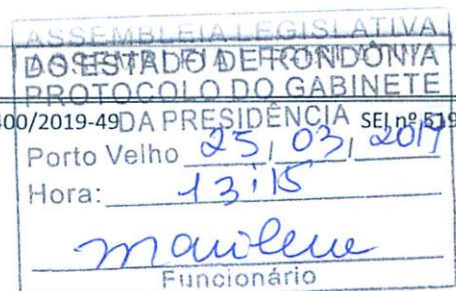


Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 25/03/2019, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5196408** e o código CRC **18E04781**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.106400/2019-49 DA PRESIDÊNCIA SEI nº 5196408





Casa Civil - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 1.878.352,39, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 1.878.352,39 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício, a ser alocado conforme indicados no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2018, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|--|---------|------------------|-------------------------|
| | SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI | | | 1.878.352,39 |
| 19.001.20.608.2037.2021 | APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 4420 | 0616 | 1.878.352,39 |
| TOTAL | | | | R\$ 1.878.352,39 |



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 25/03/2019, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5196504** e o código CRC **84694951**.



Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.106400/2019-49

SEI nº 5196504